



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE



Portaria nº 1118/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. → 201700016002997, notadamente o Despacho AG n. 003634/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado, Dr. EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, CPF nº 016.270.411-92, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como substituto da Procuradora do Estado, Maria Elisa Quacken Manoel da Costa, no período de 29 de maio a 09 de junho de 2017, interregno este em que a referida Procuradora estava respondendo pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 0259/2017/SSP
Delegação de Competência

Ricardo Brisolla Balestrieri
RICARDO BRISOLLA BALESTRIERI
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária



ESTADO DE GOIÁS
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás
Assessoria do Gabinete

24
Caldina

PROCESSO N.º : 201700016002997

201700016002997

INTERESSADO : Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda

ASSUNTO : Substituição

003634

DESPACHO "AG" n.º/ 2017 -, 1. Trata-se do pedido formulado por Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda, Procurador do Estado de classe inicial, de *pagamento da gratificação do cargo em comissão de chefe do Núcleo Jurídico do Contencioso Administrativo e Criminal, Símbolo CDI-1, no período de 29/05/2017 a 09/06/2017, em razão de ter substituído a procuradora titular desse cargo no referido período, conforme Portaria n.º 311/2017-GAB.*

2. A citada Portaria n.º 311/2017 determinou que o Procurador do Estado **Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda** "atue em auxílio à Advocacia Setorial da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em substituição à Procuradora do Estado **Maria Elisa Quacken Manoel da Costa**, no período de 29/05/2017 a 09/06/2017."

3. Apura-se da instrução processual, após o atendimento à solicitação contida no Despacho Requisitório n.º 215/2017 (fl. 10), que o interessado foi designado "para responder pela Chefia do Núcleo Jurídico de Defesa do Consumidor, vinculado à Advocacia Setorial da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em substituição ao Procurador-Chefe, **Leandro Eduardo da Silva**, durante suas férias, no período de 12 a 31/12/2016."

4. Em ambas as situações, o requerente foi por mim indicado para que atuasse como substituto dos titulares das unidades vinculadas à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, entretanto, somente no segundo caso foi editado o ato do titular da nominada Pasta efetivando essa indicação, bem como foi realizado o pagamento por essa substituição.

www.pge.go.gov.br
Praça Pedro Ludovico Teixeira n.º 03, Centro, Goiânia, Goiás. Telefone: 32016100
74001-030



25
Galdino

ESTADO DE GOIÁS
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás
Assessoria do Gabinete

5. Observo que na substituição mais recente, objeto deste caderno processual, a ausência de ato formalizando essa substituição pode ter ocorrido pelo equívoco constante na Portaria nº 311/2017, ao ter consignado que o interessado foi colocado para atuar em auxílio na unidade e não designado para substituir o respectivo titular.

6. Diante disso, retifico a Portaria nº 311/2017-GAB, de modo a fazer constar a indicação do Procurador do Estado Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda para atuar como substituto da Procuradora do Estado, Maria Elisa Quacken Manoel da Costa, no período de 29/05 a 09/06/2017.

7. Após a ultimação da providência indicada no item anterior, devem os autos voltar à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, via Advocacia Setorial, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização da substituição feita pelo postulante, bem como o respectivo pagamento.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 03 de outubro de 2017.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado